Lei 501.

Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/71

Abre crédito suplementar de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRÉTA :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0.4.0 Material de Consumo
-Despesas com alimentaçãoCr$ 2.000,00

Art. 2º - O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será transferido da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

SERVIÇO DE FAZENDA -Contabilidade e Tesouro

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.2.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0.19 Encargos Diversos
-Diversos EncargosCr$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa , em 27 de outubro de 1971

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson Frederico A. Calderari
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 018/71

Abre crédito suplementar de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros),para atendimento da despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa decretou e,eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a abrir um crédito suplementar de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de custeio
3.1.2.0.4.0 Material de Consumo
-Despesas com alimentação.....Cr$ 2.000,00

Art. 2º - O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior,será transferido da Dotação Orçamentária abaixo discriminada,na mesma importância:

SERVIÇO DE FAZENDA -Contabilidade e Tesouro

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.2.0 Despesas de custeio
3.1.4.0.19 Encargos Diversos
-Diversos encargos.....Cr$ 2.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 25 de outubro de 1971.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por maminidade em 27-X-71
Req. disp. de interst. pelo ver. José M. Tanca - Aprov.
Aprov por maminidade em 27-X-71

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dessa Egrégia Câmara de Vereadores,o incluso anteprojeto de Lei nº 018/71 que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de Cr$ 2.000,00,para ocorrer às despesas que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro a dotação destinada a atender despesas com alimentação se revelou insuficiente,com seus recursos já esgotados dentro do terceiro trimestre da execução orçamentária,razão por que se faz necessária a sua imediata suplementação.

Deante do exposto,encareço a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares a necessidade da imediata aprovação do anteprojeto de lei em tela,prevalecendo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço e consideração

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

Dê-se conhecimento e encaminhe-se às comissões competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 1971

Vice Presidente, na presidência da Mesa.

Com. Leg. e Justiça.

No que diz respeito ao aspecto legal, nada se tem a contestar ou a aditar, porquanto trata-se de abertura de crédito suplementar para atendimento de despesas especificadas, dando-se para sua cobertura o recurso orçamentário necessário.

Lapa, 26 de outubro de 1971

A justificativa é clara em motivar a necessidade da verba pleiteada os recursos estão previstos, não a nada a contrariar, razão pela qual opinamos pela sua aprovação

Lapa - 27 de outubro de 1971